

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, nos termos do Estatuto Social do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE VARGINHA - SINTTROVAR**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº 19.017.565/0001-00, com sede social situada na Avenida Agenor Aguinaldo Braga, 140 – Bairro Vila Verde – Varginha/MG – CEP: 37012-000, ficam convocadas a **categoria Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, compreendidos entre estes, aqueles relacionados no 2º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas do Transporte Terrestres, quais sejam, Trabalhadores em Empresas do** transporte de cargas Sólidas, de cargas líquidas em garrafas, tambores e tanques; transporte rodoviário e urbano terceirizado; transporte de produtos perecíveis; transportes de produtos agrícolas, pecuários, florestais e sucoalcoleiros; transporte de produtos gasosos, explosivos, inflamáveis, corrosivos e GLPs; transporte de produtos industrializados de confecções, artefatos de couro e alimentos; transporte de cargas próprias; transporte de minérios brutos e industrializados; transporte de minérios brutos e industrializados, transporte em logística e multimodais; motoristas do setor de construção civil e do mobiliário; motoristas operadores de máquinas móveis e de equipamentos leves e pesados; motoristas, condutores de veículos e ajudantes de caminhão, da base territorial de Varginha, Aiuruoca, Andrelândia, Baependi, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Elói Mendes, Itamonte, Itanhandu, Lambari, Madre de Deus de Minas, Minduri, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Passa Quatro, Santana da Vargem, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, São Vicente de Minas e Três Pontas (MG), para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, munidos de documento com foto que comprove o vínculo com a instituição/empresas das respectivas categorias profissionais (CTPS ou Cartão Funcional), que se realizará no dia **18 de janeiro de 2025, às 09h00min** em 1ª convocação, e, não havendo quórum, **às 09h30min**, em 2ª convocação com qualquer número de presentes. A assembleia também será realizada no mesmo dia para a categoria acima convocada de forma itinerante nas garagens de empresas, pontos de apoio, terminais rodoviários, de 08h00min às 17h00min. A Assembleia Geral Extraordinária tratará da seguinte “Ordem do Dia”: **1º)** Leitura do Edital; **2º)** Discussão, elaboração e aprovação das pautas de reivindicações a serem encaminhadas aos Sindicatos Patronais das respectivas categorias, podendo inclusive serem pautas unificadas encaminhadas pela FETROMINAS; **3º)** Autorização para a diretoria do sindicato negociar e firmar acordos administrativos, com a assinatura de Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho, Termos Aditivos para o Exercício 2025/2026, com vigências de 01/05/2025 à 30/04/2026, abrangente aos trabalhadores acima qualificados neste Edital, no município de Varginha/MG e nas demais bases territoriais do SINTTROVAR; **4º)** Autorização para a diretoria do sindicato negociar e firmar, se necessário, Acordos Coletivos de Trabalho em separado para o para o Exercício 2025/2026, com vigências de 01/05/2025 à 30/04/2026 em caso de necessidade da categoria, como também, outorgar poderes à Comissão de Negociação eleita em AGE realizada pela FETROMINAS, para negociar conjuntamente com este e com os demais sindicatos profissionais do estado, de forma administrativa, com os Sindicato das Representações Econômicas

e a Federação Patronal; **5º)** Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações diretas; autorização para requerimento de medições junto ao Ministério do Trabalho; autorização para decretar estado de greve, se necessário for; **6º)** Autorização para celebração de acordo nos autos do(s) processo(s) de Dissídio Coletivo, se for o caso; **7º)** Deliberar e aprovar expressamente as contribuições destinadas à entidade sindical e a forma a ser exercida o direito de oposição do trabalhador, observando-se o disposto no artigo 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal, combinado com os artigos 462, 513, alínea “e”, 545, 578, 579 e 582, todos da CLT, com fulcro nos dispositivos da Lei 13.467/2017 e do artigo 8º da Convenção 95 da OIT, e ainda, baseado na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ARE 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935), na qual assim estabelece: “É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição”; **8º)** Autorização para o sindicato negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem quaisquer dispositivos da Lei 13.467/2017 que venham a prejudicar aos empregados da categoria, em consonância com o princípio da prevalência do negociado sobre o legislado; **9º)** Outros assuntos de interesse da categoria, que surgido durante a assembleia serão registrados em ata. O encerramento das Assembleias só ocorrerá após o término das negociações com o conhecimento dos interessados. Por esta razão as mesmas poderão ser convocadas por meio de boletins e/ou por qualquer outro meio de comunicação tantas vezes quantas se fizerem necessárias, independentemente de publicação de novo Edital de Convocação. Varginha/MG, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ PAULINO NETO – PRESIDENTE SINTTROVAR